

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTIDE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 3047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

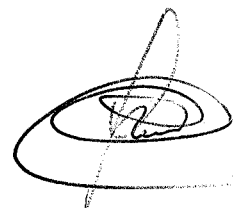
Aprova Ad Referendum o Credenciamento/ Habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise do Centro de Nefrologia de Araripina.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartide Estadual - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A portaria GM/ MS nº 389 de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
- IV. A portaria nº483 de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;
- V. A Resolução CIB/ PE nº 3.035 de 14 de agosto de 2017, que aprova a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) nas quatro Macrorregiões de Pernambuco.

RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar *Ad Referendum* o Credenciamento/ Habilitação do Centro de Nefrologia de Araripina, CNES: 9138730 e CNPJ: 23.770.094/0001-83 em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com código 15.04.



Art. 2º - A meta física (número de pacientes em hemodiálise) é 156 pacientes. O Impacto financeiro é de R\$ 5.552.747,20 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art.3º- Este Credenciamento/ Habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

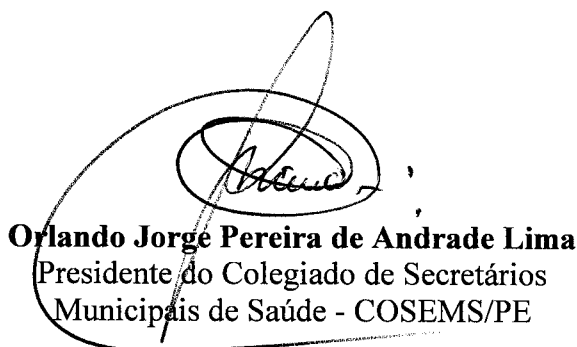
Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de setembro de 2017



José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE



Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde - COSEMS/PE